



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

**PORTARIA Nº 311/2.002 - AESJ**  
de 10 de Dezembro de 2.001

- ESTABELECE NORMAS PARA FREQUÊNCIA AOS CURSOS ESPORTIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES "LINNEU DE MOURA".

**JOÃO FRIGGI NETO**, Presidente da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições Estatutárias,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de normatizar a continuidade de frequência aos cursos esportivos desenvolvidos no Ginásio de Esportes "Linneu de Moura";
- que nos períodos que antecedem as férias semestrais de cada ano, existem muitos pedidos de cancelamento dos cursos esportivos, por parte dos sócios;
- que a diminuição do número de participantes ocasiona grandes dificuldades aos profissionais que, em parceria com a AESJ, desenvolvem as atividades esportivas naquela Praça de Esportes, bem como quanto à definição dos números de vaga;
- que essas dificuldades desestimulam os profissionais a permanecerem desenvolvendo a prática esportiva em nossos Clubes;

**RESOLVE:**

- 1 - A partir desta data, os pedidos de cancelamentos antecipados ao encerramento dos cursos só serão aceitos nas seguintes condições:
  - a) - o retorno às atividades só poderá ocorrer desde que haja vaga, verificada após o encerramento das matrículas, ou após 90 (noventa) dias da data do cancelamento;
  - b) - não serão reservadas, em hipótese alguma, vagas aos participantes, independente de serem sócios ou não;
  - c) - o retorno será condicionado ao pagamento da taxa de rematrícula, além de possíveis pendências, nos seguintes valores:

SÓCIOS .....	RS - 15,00
NÃO SÓCIOS.....	RS- 30,00
- 2- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário;
- 3- Registrar, afixar-nos locais de costume, cumpra-se

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2.001

**JOÃO FRIGGI NETO**  
Presidente